



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

PLATAFORMA: LICITANET

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 717.763,07 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LEGISLAÇÃO APLICAVEL: LEI 14133/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº DECRETO Nº 005/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, por meio do seu agente de contratação que atuara como pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO**”, destinada ao objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município de Novo Santo Antônio e na plataforma da LICITANET, conforme link's abaixo.

Link: www.novosantoantonio.mt.gov.br (Aba: Licitação)
Licitanet - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 de Março de 2024 às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 08 de Abril de 2024 às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 08 de Abril de 2024 às 09:00 horas.
(horário de Brasília – DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de Abril de 2024 às 09:00 horas.
(horário de Brasília - DF).

Meios para contato:

Telefones: (66) 3548-1140

E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta - feira, Das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas (Horário de Brasília).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. , em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por valor por item, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **COM ITENS EXCLUSIVOS** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante plataforma Eletrônica, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico **LICITANET**, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma **LICITANET** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

3.3.1 **O prazo para cadastramento na plataforma é de inteira responsabilidade da licitante.**

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10 Sociedades cooperativas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.6.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.6.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à LICITANET deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à LICITANET, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

plataforma **LICITANET**.

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

5.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio da Plataforma eletrônica LICITANET.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo "Outros Documentos" na plataforma LICITANET.

6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no ANEXO I:

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar "Termo de Aceitação" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

7.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.11.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço Por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Município;
- b)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c)** Empresas brasileiras;
- d)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até **02 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

9.17 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18.1 No caso da alínea "c", caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.19.1 licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

9.21 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo II).

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

10.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou email), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços, no presente pregão, será substituída pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento.

13.1.1 A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

14.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência, no entanto, para fins de cumprimento do art. 82, inciso II, fica estimada a quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) a serem adquiridos dos itens registrados no período de vigência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as condições de preços mais vantajosas.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

14.6 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

14.8 Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente contrato.

14.10 É vedado o reajuste e alteração de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

15. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

15.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

15.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 15.4** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.
- 15.5** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.
- 15.6** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;
- 15.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 15.8** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE
- 15.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.10** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 15.11** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 15.12** Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.
- 15.13** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 15.14** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

15.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 São obrigações da Administração Pública:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f)** Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

17.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

17.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

17.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

17.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

17.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

17.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

17.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

17.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

17.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

17.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa Moratória;
- c)** Multa Compensatória;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

18.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

18.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

18.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

18.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

18.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

18.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

18.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

18.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

18.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

18.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

18.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

18.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

18.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

18.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

18.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.18 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

19.3 Após a assinatura, o Contrato será fiscalizado, que terá como referência o Termo de Referência, Edital e constará as estratégias de execução e fiscalização do Contrato.

19.4 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)** A satisfação do público usuário, quando cabível.

19.5.1 O fiscal do Contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.5 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9 O Gestor e o Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria.

19.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A ata da sessão pública será divulgada na plataforma **LICITANET**.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

20.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 05/2024 que regulamenta o registro de preços.

20.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.13 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de São Félix do Araguaia-MT.

20.14 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência
- b)** Anexo II: Modelo de Declarações
- c)** Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
- d)** Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preço

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Março de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

EMÍLIA BORGES DE SÁ
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

Código	Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
235	1	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO DE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 15MM, A CABEÇA EM POLIESTIRENO E PONTA EM ACO NIQUELADO, Nº 1, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	20,000	CX	4,0200	80,40
252	2	BORRACHA DE LATEX NATURAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA	50,000	UND	8,1600	408,00
265	3	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR LCD 1 LINHA X 10 CARACTERES 10 X 7 SEGMENTOS LINHA ÚNICA COM UM LAY	5,000	UND	41,6300	208,15
279	4	CLIPS 1/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS.	12,000	CX	2,6000	31,20
281	5	CLIPS 4/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS, CAIXA COM 500 GRAMAS.	17,000	CX	5,9100	100,47
285	6	CLIPS TRANCADO TIPO TRUNFO N 02 EM ACO NIQUELADO 12X1	110,000	CX	16,7500	1.842,50
292	7	COLA INSTANTANEA DE 100G A BASE DE ETILCIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALT	20,000	UND	19,2200	384,40
296	8	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 18ML	50,000	UND	11,5000	575,00
302	9	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD	110,000	UND	12,6300	1.389,30
303	10	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR	10,000	UND	14,8700	148,70
311	11	FITA DE CETIM Nº 2 COM 10 METROS FITA DE 100 POLIESTER VARIAS CORES	190,000	RL	15,4900	2.943,10
316	12	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75GM PINTURA PRETA E FOSCA E UND	20,000	UND	18,6900	373,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

		DESIGN MODERNO BASE ANTIDERRAPANTE				
319	13	GRAMPEADOR GRANDE 23X8 13 COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FLS	29,000	UND	52,4600	1.521,34
322	14	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 2313 CX C 1000 UND	15,000	CX	5,4900	82,35
326	15	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	250,000	CX	7,9000	1.975,00
335	16	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 148X202MM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS 56GM2 EMBALAGEM COM DADO	50,000	UND	12,6800	634,00
338	17	MARCA TEXTO AZUL COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM PONTA DE FIBRA E CH	5,000	CX	13,4800	67,40
345	18	PAPEL ALMACO COM PAUTA COM MARGEM ALTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS. RESMA COM 400 FOLHAS.	50,000	RS	47,2300	2.361,50
521	19	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C 1000 UNID	20,000	PCT	27,4400	548,80
14460	20	ESTILETE - COM CORPO METALICO, GUIA E EMPUNHADURA ANTI-DESLIZANTE,COM LAMINA EM ACO CARBONO	100,000	UND	21,0000	2.100,00
115510	21	TINTA PARA CARIMBO TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	30,000	UND	5,7300	171,90
115805	22	AGENDA PERSONALIZADA 17X25 MIOLO 160PAG 1X0 CAPA 300GR 4X0	30,000	UND	28,3800	851,40
33121235	23	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL CX COM 100 UNIDADES.	50,000	CX	7,7900	389,50
33125882	24	COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 200GRAMAS DE AGUA	20,000	UND	8,6600	1.732,00
133123206	25	CALCULADORA 12 DIGITOS	4,000	UND	20,3800	81,52
133123232	26	FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE 19X50	60,000	UND	16,0000	960,00
133123247	27	CAIXA DE ACRILICO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DES	20,000	UND	66,5800	1.331,60
133123684	28	COLA LIQUIDA COM PURPURINA - COLORIDA , ATOXICA, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS.	50,000	UND	13,7000	685,00
133124624	29	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR COM SECAGEM RAPIDA EM FRASCO 40 GRAMA	20,000	FR	2,8800	576,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

133124653	30	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE E 100 BIODEGRADAVEL 50G 050X100 COLORIDO	6,000	MT	16,2300	97,38
133124663	31	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL COM MEDIDA APROXIMADA DE 8,00 CM CABO PLASTICO PONTA ARREDONDADA COM REBITE	10,000	UND	5,1500	51,50
133125591	32	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 3 COM 10 MT	190,000	PC	14,6700	2.787,30
133125616	33	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50,00CM7,50MM COR BRANCA	30,000	UND	15,5300	465,90
133125838	34	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	40,000	UND	21,7500	870,00
133125858	35	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (35X25X13)CM, NA COR AZUL.	200,000	CX	22,6200	4.524,00
133125862	36	CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM AZUL CAIXA C 50	50,000	CX	36,8600	1.843,00
133125863	37	CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM PRETA CAIXA C 50	50,000	CX	37,3700	1.868,50
133125872	38	CLIPS N.º 2/0 FABRICADO EM AÇO NIQUELADO RESITENTE A OXIDAÇÃO, FLEXIVEL, CAIXA COM 500 GRAMAS.	12,000	CX	12,6700	152,04
133125912	39	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	60,000	PCT	32,9500	1.977,00
133125949	40	MAQUINA DE CALCULAR COM NO MINIMO 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA INVERSOR DE SINAIS BATERIA E ENERGIA SOLA	20,000	UND	14,7600	295,20
133125955	41	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA MACIA, TINTA QUE APAGA FACILMENTE, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 2.3 MM, RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	60,000	CX	36,0000	2.160,00
133125969	42	PAPEL - CONTACT, 50,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	40,000	MT	99,0000	3.960,00
133125981	43	PASTA SUSPENSIVA - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE, SEM GRAMATURA, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES	555,000	UND	68,1500	37.823,25
133125983	44	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: 17X11,5X11 CAPACIDADES DE PERFURAR 40 FOLHAS	8,000	UND	45,2400	361,92
133126018	45	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES, MEDINDO 50 METROS.	36,000	RL	158,2300	5.696,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

133127769	46	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO Prensada,composto de 100% fibra de polipropileno,pesando de 50g/m2,com largura de 1,40 metros,na cor vermelho	31,000	RL	87,9100	2.725,21
133127770	47	TECIDO - TNT, ARMACAO Prensada, composicao 100% fibra de polipropileno, gramatura 100gr/m2, largura 1,40m, na cor verde bandeira, medindo 50 metros	38,000	RL	69,3700	2.636,06
133127771	48	TECIDO - TNT, ARMACAO Prensada, composicao 100% fibra de polipropileno, gramatura 80gr/m2, largura 1,40m, na cor azul bandeira, medindo 50 metros	36,000	RL	90,4800	3.257,28
133127772	49	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO Prensada,composto 100% fibra de polipropileno,pesando 50g/m2,com largura de 1,40 metros,na cor branco, medindo 50 metros.	38,000	RL	85,6800	3.255,84
133127773	50	TECIDO - (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO Prensada, composto de 100% fibra de polipropileno, pesando 50g/m2, largura: 1,40m, na cor amarelo	36,000	RL	91,7500	3.303,00
333130237	51	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X510MM, CORES DIVERSAS	30,000	UND	8,6600	259,80
333130309	52	PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GRITTER, UTILIXADO EM SUUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRETA, FRASCO COM 500GR.	40,000	FR	42,2400	1.689,60
333130318	53	TECIDO JUTA, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU.	6,000	MT	20,1000	120,60
333130322	54	COLA - LIQUIDA BRANCA ESCOLAR ATOXICA NORMAL 90GR (12X1)	10,000	CX	41,6900	416,90
333130328	55	REGISTRADOR A Z - PAPELAO, FORMATO OFICIO C/ LOMBADA LARGA, VISOR E ALAVANCA, MEDINDO 280,00X350,00CM, NA COR PRETA	30,000	UND	30,0000	900,00
333130331	56	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, 12,50CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO - CX C/ 50 UND	120,000	CX	96,9400	11.632,80
333130337	57	CLIQUE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº2, CAIXA C/ 500 GR	87,000	CX	11,7500	1.022,25
333130342	58	"FILTILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS "	50,000	UND	7,1100	355,50
333130347	59	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 75GR 229X324MM, PACOTE C/ 100UND	50,000	UND	18,2300	911,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333130352	60	PAPEL MANTEIGA - 300MMX7,50MM, NA COR BRANCA, EM ROLO	50,000	UND	39,4000	1.970,00
333130353	61	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	10,000	CX	9,1400	91,40
333130355	62	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM CAIXA COM 10 UNIDADES.	50,000	CX	234,2000	11.710,00
333130360	63	TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR DOURADA, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	25,000	RL	68,2300	1.705,75
333130361	64	TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR PRATA, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	26,000	RL	73,4700	1.910,22
333130373	65	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO FOTOGRAFICO, BRANCO, 180G, A4 (210X297CM), PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CX C/ 100 UND	18,000	CX	27,5000	495,00
333130375	66	AGENDA EXECUTIVA, EM ESPIRAL, 225X150MM, C/ 200 FLS, 900G/M2, CAPA EM PAPELAO, COM 200 FOLHAS, COM 900 G/M2	130,000	UND	31,8500	4.140,50
333131395	67	BARBANTE - CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE .	20,000	RL	4,8000	96,00
333131590	68	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	50,000	UND	14,9900	749,50
333132387	69	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5 MM, ; NA COR AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	27,000	CX	15,2500	411,75
333132400	70	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE	31,000	CX	14,5800	451,98
333132451	71	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DÍGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA	47,000	UND	20,3800	957,86
333132453	72	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS, MARCHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	300,000	CX	9,2000	2.760,00
333132458	73	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGÓGICOS, GIZÃO, 110X10MM, EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	200,000	CX	7,9000	1.580,00
333132479	74	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, 245,00X180,00MM, NA COR AZUL	180,000	UND	32,0800	15.398,40
333132485	75	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM PONTA FINA VENTILADA	36,000	CX	36,7700	1.323,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333132494	76	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	18,4000	UND	18,4000	1.932,00
333132496	77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	40,000	CX	7,1300	285,20
333132498	78	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	91,000	CX	7,4600	678,86
333132504	79	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	10,000	UND	5,6500	56,50
333132519	80	"LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,F,MEDINDO 170,00MM,NA COR VERDE "	15,000	CX	35,6900	535,35
333132526	81	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB,COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL	15,000	UND	21,8000	327,00
333132530	82	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	6,000	UND	1,7400	10,44
333132531	83	PASTA - PASTA TRANSPARENTE,PESANDO 0,20 MEDINDO 37X28CM,PARA UTILIZACAO DE DOCUMENTOS	10,5100	UND	10,5100	2.102,00
333132538	84	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	80,000	CX	2,9600	236,80
333132539	85	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3	80,000	CX	3,0600	244,80
333132541	86	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	80,000	CX	5,8200	465,60
333132542	87	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, N 01 CAIXA COM 500GR	80,000	CX	6,3300	506,40
333132545	88	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM	100,000	UND	9,9800	998,00
333132548	89	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT.	65,000	UND	35,2100	2.288,65
333132549	90	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT.	15,000	UND	50,9300	763,95
333132556	91	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	235,000	UND	29,1200	6.843,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333132622	92	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PCT 500 GR	10,000	PCT	4,3700	43,70
333133093	93	ENVELOPE - PARA CORRESPONDENCIA, EM PAPEL PARDO, NAS DIMENSOES 370 X 470 MM	8,000	CX	39,5700	316,56
333133094	94	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	40,000	UND	15,0200	600,80
333133095	95	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40X1,40M, CORES VARIADAS	60,000	RL	158,2300	9.493,80
333133099	96	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	20,000	PCT	1,8500	37,00
333133134	97	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	193,000	BL	7,1600	1.381,88
333133134	98	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	193,000	BL	7,1600	1.381,88
333133136	99	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO, SEM DEPÓSITO, NO FORMATO RETANGULAR, EMBALADO NA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	37,000	CX	17,3300	641,21
333133165	100	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA(0.7) CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA DE COBRE, ESPERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	26,000	CX	35,2700	917,02
333133181	101	CANETA ESFEROGRÁFICA - NA COR AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL, COM PONTA FINA (0,7) CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES).	73,000	CX	29,2500	2.135,25
333133182	102	HIDROCOR - CANETINHA EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA, CONTENDO 12 CANETAS CADA CAIXA, PESANDO 75G, EM CORES VARIADAS.	150,000	CX	20,9300	20,9300
333133184	103	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO (355X135X245) MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 05 UNIDADES	290,000	CX	44,1300	12.797,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133186	104	CANETA HIDROGRAFICA OFFICE PEN, FINE 2.0 EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	41,000	CX	15,8500	649,85
333133187	105	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM 71/6	400,000	CX	12,4600	4.984,00
333133188	106	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	50,000	CX	35,6900	1.784,50
333133189	107	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	20,000	CX	39,4300	788,60
333133190	108	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT.	53,000	CX	22,8700	1.212,11
333133191	109	"PALITO DE PIVOLÉ - EM MADEIRA PARA CONFEÇÃO DE PICOLÉ, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO (CAIXA COM 100 UNIDADES). "	50,000	CX	5,2800	264,00
333133196	110	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	35,000	CX	23,0900	808,15
333133198	111	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	35,000	CX	23,0900	808,15
333133199	112	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR AO BOARD MASTER DA PILOT, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE	40,000	CX	23,0900	923,60
333133200	113	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, SIMILAR OU SUPERIOR AS BOARD MASTER, DA PILOT, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NO MÍMO 12 MESES	40,000	CX	23,0900	923,60
333133201	114	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR AO BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE	40,000	CX	23,0900	923,60
333133202	115	GIZ DE CERA - ANTI-ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CARCA DO FABRICANTE.	400,000	CX	6,0100	2.404,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133203	116	PAPEL SULFITE - MEDINDO TAM A4 (210 X 297) MM RESMA COMO 500 FOLHAS, NA COR BRANCA (CAIXA COM 10 RESMAS).	552,000	CX	264,6600	146.092,32
333133204	117	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	200,000	FR	138,6600	27.732,00
333133205	118	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X51)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO C/NR, CORRIDA E LOTE, NA COR AMARELA, ADESÃO: POLIESTER 80GF/31,7MM, DORSO 100GF/25MM, TRANSF. QUANTITATIVA ADESIVO 520GF/2419MM	193,000	PCT	8,5400	1.648,22
333133206	119	FITA ADESIVA - CREPE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO COM DIMENSÕES MINIMA 12 X 48M, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 05 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL.	20,000	PCT	22,0000	440,00
333133207	120	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,000	PCT	12,8700	128,70
333133208	121	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 194MM X 275MM. PACOTE COM 05 UNIDADES	200,000	PCT	38,7100	7.742,00
333133209	122	PAPEL COLOR SET - NA COR AMARELA, MEDINDO 480,00X660,00, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	18,0000	360,00
333133210	123	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 140MM X 200MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	200,000	PCT	27,9900	5.598,00
333133211	124	PAPEL COLOR SET - NA COR LARANJA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	8,5500	171,00
333133212	125	PAPEL COLOR SET - NA COR PRETA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	30,000	PCT	12,7600	382,80
333133213	126	PAPEL COLOR SET - NA COR DA PELE, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	11,7900	235,80
333133214	127	PAPEL COLOR SET - NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	30,000	PCT	8,5500	256,50
333133215	128	PAPEL COLOR SET - NA COR BRANCA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	8,5500	171,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133216	129	PAPEL COLOR SET - NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	12,7600	255,20
333133217	130	PAPEL COLOR SET - NA COR ROSA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS	20,000	PCT	12,7600	255,20
333133218	131	PAPEL COLOR SET - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	19,2300	384,60
333133219	132	PAPEL COLOR SET - NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PCT	12,7600	255,20
333133220	133	EMBORRACHADO (EVA), 600,00 X 400,00 X 2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, CORES VARIADAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	170,000	UND	13,0500	2.218,50
333133222	134	EMBORRACHADO EVA - NA COR AMARELA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,0MM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	80,000	PCT	16,9600	1.356,80
333133223	135	BALÃO METALIZADO - DOURADO NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	160,000	PCT	13,1300	2.100,80
333133225	136	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR VERDE, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133226	137	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR CINZA, CONFECCIONADO EM E.V.A (ESPUMA VINÍLICA ACENTINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	60,000	PCT	10,4300	625,80
333133227	138	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR PRETA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA EM 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133228	139	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BEGE, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES,	60,000	PCT	10,4300	625,80
333133229	140	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR ROSA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, EMBALAGE, COM 10 UNIDADES.	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133230	141	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR LILÁS, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133231	142	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR LARANJA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133232	143	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR MARROM, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133233	144	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR VERMELHO, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	80,000	PCT	10,4300	834,40
333133234	145	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA - NA COR MARROM, DO TIPO ENVELOPE, SACO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (240 X 340)MM, COM ABA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	26,000	PCT	13,3200	346,32
333133236	146	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR ROSA CHOQUE, ROLO DE 50 METROS	6,000	RL	158,2300	949,38
333133237	147	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR LILAS, ROL MEDINDO 50 METROS	10,000	RL	158,2300	1.582,30
333133238	148	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO TELA, FIBRA DE POLIESTER, PESANDO 50GRS/M2, ENFEITOS, FORROS, LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM, ROLO MEDINDO 50 METROS	27,000	RL	158,2300	4.272,21
333133239	149	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR AZUL ROYAL, ROLO MEDINDO 50 METROS	36,000	RL	158,2300	5.696,28
333133240	150	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO	10,000	RL	158,2300	1.582,30
333133241	151	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, LARANJA, ROLO MEDINDO 50 METROS	10,000	RL	158,2300	1.582,30
333133242	152	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR PRETO, ROLO MEDINDO 50 METROS	26,000	RL	158,2300	4.113,98
333133243	153	TINTA - PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A IGUAL OU SUPERIOR A GRAMP LINE.	30,000	FR	155,4400	4.663,20
333133251	154	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS, COM CORPO METALICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	55,000	CX	7,0500	387,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133252	155	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 12 UNIDADES POR PACOTE.	150,000	PCT	39,4600	5.919,00
333133257	156	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	30,000	UND	31,3300	939,90
333133259	157	BARBANTE - DE ALGODAO GOMADO, BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO 500G, APROXIMADAMENTE 800 MTS.	14,000	UND	9,6500	135,10
333133261	158	CARTOLINA - NA COR BRANCA, MEDINDO 50 X 66 CM, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	12,000	UND	18,0800	216,96
333133263	159	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR AMARELA, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	6,000	PCT	68,0000	408,00
333133264	160	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50X66 CM, NA COR VERDE, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	6,000	PCT	89,0000	534,00
333133266	161	CARTOLINA - NA COR ROSA, PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	6,000	PCT	89,0000	534,00
333133267	162	CARTOLINA - PESANDO 180G/M2, MEDINDO (50 X 60) CM NO MINIMO, NA COR AZUL, (PACOTE COM 100 U NIDADES).	6,000	PCT	109,0000	654,00
333133271	163	PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	3,000	CX	42,6400	127,92
333133272	164	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM.	30,000	UND	8,5800	257,40
333133273	165	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, NA COR AZUL, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML.	25,000	CX	44,8900	1.122,25
333133274	166	"TINTA ACRÍLICA - PARA TEICDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR PÚRPURA. "	10,000	UND	38,9700	389,70
333133275	167	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, FIXACAO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, PARA IMPRESSAO EM TECIDOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, NA COR AMARELO OURO	40,000	UND	15,5400	621,60
333133276	168	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR BRANCA.	40,000	UND	71,8000	2.872,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133277	169	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR LILÁS.	15,000	UND	89,3300	1.339,95
333133278	170	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR PRETA.	40,000	UND	71,8000	2.872,00
333133279	171	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROSA.	15,000	UND	133,5100	2.002,65
333133280	172	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR VERDE.	10,000	UND	71,8000	718,00
333133281	173	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROXA.	15,000	UND	71,8000	1.077,00
333133282	174	TINTA GUACHE - A BASE DE ÁGUA, 06 CORES, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADE	400,000	CX	21,9300	8.772,00
333133283	175	ESQUADRO EM PLÁSTICO - 60 GRAUS COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 21CM, NA COR TRANSPARENTE.	20,000	UND	4,0700	81,40
333133284	176	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70CM NA COR BRANCA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	10,000	PCT	14,4500	144,50
333133285	177	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	14,4500	144,50
333133286	178	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133287	179	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133288	180	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROSA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133289	181	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROXA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133290	182	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERMELHA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133291	183	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AMARELA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133292	184	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	20,000	PCT	18,0000	360,00
333133294	185	PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR LILÁS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000	PCT	18,0000	180,00
333133295	186	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BEBÊ, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	60,000	PCT	61,3100	3.678,60
333133296	187	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (1,000 X 1.200 X 10 MM, ESPESSURA DE 23 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	123,000	PCT	61,3100	7.541,13
333133297	188	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BRASIL, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) , MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	60,000	PCT	61,3100	3.678,60
333133298	189	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR AZUL, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. MEDINDO (600 X 400 X 2)CM, COM ESPESSURA DE 2,0MM, (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS)	120,000	PCT	61,3100	7.357,20
333133300	190	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR LARANJA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	60,000	PCT	40,4600	2.427,60
333133301	191	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR MARROM, PRODUTO CONFECCIONADO EM EVA E.V.A. MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	PCT	61,3100	7.357,20
333133302	192	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	PCT	40,4600	4.855,20
333133303	193	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR ROXA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	60,000	PCT	40,4600	2.427,60
333133304	194	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERDE, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	123,000	PCT	61,3100	7.541,13
333133305	195	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERMELHA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	PCT	61,3100	7.357,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133306	196	PAPEL LAMINADO - NA COR AZUL, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133307	197	PAPEL LAMINADO - NA COR DOURADA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	25,0000	250,00
333133308	198	PAPEL LAMINADO - NA COR LARANJA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133309	199	PAPEL LAMINADO - NA COR LILÁS, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133310	200	PAPEL LAMINADO - NA COR PRATA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133311	201	PAPEL LAMINADO - NA COR ROSA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133312	202	PAPEL LAMINADO - NA COR VERDE, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133313	203	PAPEL LAMINADO - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
204	204	PAPEL LAMINADO - NA COR AMARELA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,000	PCT	45,3700	453,70
333133316	205	ROLO DE CHITÃO ESTAMPADO VERMELHO 30 X 1	7,000	RL	380,1800	2.661,26
333133317	206	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO - FLORIDO E ESTAMPA DIVERSA, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARÊNCIA, TELA 2 X 1, 100% ALGODÃO , PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA, ROLO DE 50 METROS.	6,000	RL	380,1800	2.281,08
333133318	207	PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA. FRASCO EM 500GR.	40,000	FR	49,6100	1.984,40
333133320	208	PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METÁLICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR VERDE, FRASCO COM 500GR.	40,000	FR	49,6100	1.984,40
333133324	209	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRATA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	PCT	49,6100	5.953,20
333133328	210	PERFURADIR DE PAPEL - 2 FUROS EM METAL FERRO FUNDIDO, PERFURA ATÉ 100 FOLHAS, PERFURADOR DE	31,000	UND	97,6400	3.026,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

		POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATÓRIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEIS REtrato OU PAISAGEM. DEPOSITO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ACOMPANHA LIVRETO DE INSTRUÇÕES DE USO, DEPOSITO PARA PAPEL GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ESTAMPADO NA CAIXA.				
333133329	211	EXTRATOR DE GRAMPO - CORPO DE AÇO CROMADO ARTICULÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM, AMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	80,000	UND	8,0800	646,40
333133330	212	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	27,000	CX	17,3200	467,64
333133331	213	CAIXA COM GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	40,000	CX	6,7100	268,40
333133334	214	FITA DUPLA FACE - MEDINDO 19 X 30M EM ACETATO ADESIVO SINTETICO EM EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	123,000	UND	24,7900	3.049,17
333133335	215	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ	5,000	UND	23,6400	118,20
333133336	216	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	93,000	PCT	25,0000	2.325,00
333133337	217	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR PRETA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	90,000	PCT	25,0000	2.250,00
333133338	218	EMBORRACHADO EVA - NA COR ESTAMPA MEDINDO (600 X 400 X 2), ESPESSURA DE 2,00MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 05 UNIDADES	80,000	PCT	61,3100	4.904,80
333133340	219	FITA DECORATIVA EM CETIM - 70MM, DE LARGURA, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 METROS	50,000	UND	11,8600	593,00
333133341	220	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, FRASCO COM 500 ML (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	30,000	FR	5,0000	150,00
333133342	221	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	35,000	FR	87,0000	3.045,00
333133343	222	PAPEL ALMACO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210MM, CADERNO COM 10 FOLHAS, COM PAUTA E MARGEM.	50,000	UND	9,0200	451,00
333133344	223	CLIP - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 1/0 CAIXA COM 500UND	10,000	CX	15,1000	151,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133345	224	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	40,000	CX	44,6400	1.785,60
333133346	225	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE D'AGUA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	53,000	CX	44,6400	2.365,92
333133348	226	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR MARROM, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,1300	787,80
333133349	227	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133350	228	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AZUL, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133351	229	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR BRANCO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	240,000	PCT	13,6400	3.273,60
333133352	230	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERMELHA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133353	231	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AMARELA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133354	232	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROSA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133355	233	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LARANJA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133356	234	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR PRETA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFÊRENCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133357	235	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROXO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFÊRENCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133358	236	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LILÁS, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFÊRENCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133359	237	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	50,000	FR	87,0000	4.350,00
333133360	238	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	50,000	FR	87,0000	4.350,00
333133361	239	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	20,000	FR	87,0000	1.740,00
333133362	240	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	20,000	PCT	87,0000	1.740,00
333133363	241	COMPASSO PROFISSIONAL - MADEIRA, DESENHO GEOMÉTRICO EM LOUSA, MADEIRA COM POSTA PORTA GIZ, COM DIÂMETRO 50CM.	15,000	UND	51,1400	767,10
333133364	242	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM PLÁSTICO, MEDINDO 245 X 335MM, LOMBADA DE 32MM, NA COR TRANSPARENTE.	200,000	UND	11,8000	2.360,00
333133365	243	PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA, MEDINDO 048 X 2.00M, PESANDO 28G/M².	20,000	UND	8,0000	160,00
333133366	244	PAPEL CREPOM - VERDE CLARO, MEDINDO 0.48 X 2.00M, PESANDO 28G/M².	20,000	UND	8,0000	160,00
333133367	245	ELÁSTICO CHATO COLORIDO - (CORES DIVERSAS) Nº 12, LARGURA DE 7MM, MEDINDO 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER + 31% ELASTODIENO.	20,000	UND	17,9300	358,60
333133368	246	PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NÚMERO 12, EM MADEIRA.	10,000	UND	9,4100	94,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133369	247	TINTA ACRÍLICA - SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX, TUDO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS, SELECIONADAS NO ATO DA COMPRA.	45,000	UND	11,9900	539,55
333133370	248	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	127,000	UND	17,4600	2.217,42
333133372	249	RÉGUA DE PLÁSTICO - MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRA, NA COR CRISTAL.	200,000	UND	6,0500	1.210,00
333133373	250	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO, 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO SEM POSTA, GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO.	10,000	UND	29,2000	292,00
333133374	251	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 X 2.00M, PENSANDO 28/M2 NA COR SALMÃO	20,000	UND	14,5800	291,60
333133375	252	LIVRO ATA MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELÃO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FOLHAS, (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA.	10,000	UND	11,7100	117,10
333133376	253	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 20MM, NA COR BRANCA	60,000	UND	9,3800	562,80
333133377	254	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML.	30,000	UND	87,0000	2.610,00
333133378	255	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERDE, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	20,000	UND	87,0000	1.740,00
333133379	256	LIVRO ATA MEDINDO 220 X 330MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	48,000	UND	21,4300	1.028,64
333133380	257	PAPEL CREPOM - NA COR LISTRADO, MEDINDO 0,48 X 2.00MM, PESANDO 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00
333133381	258	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,43 X 2.00M, PESANDO 28G/M2 NA COR MARROM	20,000	PCT	15,8500	317,00
333133382	259	PAPEL CREPOM - AMARELO, MEDINDO 0,48 X 2.00M, PESANDO 28G/M2.	20,000	UND	15,2400	304,80
333133383	260	PAPEL CREPOM - PRETO MEDINDO 200 X 48M, 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00
333133384	261	PAPEL CREPOM - ROSA PINK, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00
333133385	262	PAPEL CREPOM - AZUL CELESTE, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00
333133386	263	PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO , MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00
333133387	264	PAPEL CREPOM - BRANCO MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2	20,000	UND	8,0000	160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133388	265	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 10MM, NA COR BRANCA	60,000	UND	10,8300	649,80
333133389	266	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE ÁGUA.	62,000	UND	10,7100	664,02
333133390	267	PINCÊIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, Nº 8, EM MADEIRA	10,000	UND	8,0800	80,80
333133391	268	PINCÊIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, Nº 10, EM MADEIRA	10,000	UND	7,9900	79,90
333133392	269	ESTILETE EM AÇO INOX, TIPO FACA	50,000	UND	17,8000	890,00
333133393	270	PAPEL CREPOM - MEDINDO 48 X 200MM NA COR LILÁS, 28G/M2	20,000	UND	14,7200	294,40
333133394	271	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50CMXNA COR BRANCA	60,000	UND	22,1100	1.326,60
333133395	272	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 6 EM MADEIRA	10,000	UND	7,1700	71,70
333133396	273	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 2 EM MADEIRA	10,000	UND	7,3100	73,10
333133397	274	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 4 EM MADEIRA	10,000	UND	12,5000	125,00
333133398	275	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MMX500MM, CORES DIVERSAS.	320,000	UND	35,1400	12.650,40
333133399	276	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES.	40,000	UND	23,2300	929,20
333133400	277	COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 73 UNIDADES.	48,000	UND	25,9000	1.243,20
333133401	278	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - DE PLÁSTICO MEDINDO 60 X 150 X45MM, COM BASE DE FELTRO.	60,000	UND	20,7500	1.245,00
333133402	279	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, NA COR AMARELA, GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	135,000	UND	27,2100	3.673,35
333133403	280	GRAMPEADOR - DE MESA, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, CORPO METALICO EM PINTURA EPOXI, APOIO DE BASE EM POLIETILENO E COBERTO COM RESINA TERMOPLASTICA, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRANPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLO RESISTENTE COM RETRACAO, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	60,000	UND	23,9100	1.434,60
333133404	281	PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR	89,000	UND	32,3300	2.877,37
333133405	282	BALÃO METALIZADO - NA COR PRATA, NÚMERO 09, NO FORMATO DE PÊRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	160,000	PCT	13,1300	2.100,80
333133406	283	BALÃO METALIZADO NA COR AZUL BANDEIRA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	240,000	PCT	9,3200	2.236,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333133407	284	BALÃO METALIZADO - NA COR VERMELHO, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	240,000	PCT	13,1300	3.151,20
333133408	285	BALÃO METALIZADO - NA COR VERDE, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	240,000	PCT	14,0900	3.381,60
333133409	286	BALÃO METALIZADO - NA COR ROSA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133410	287	BALÃO METALIZADO - NA COR ROXA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	60,000	PCT	13,6400	818,40
333133413	288	TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR VERMELHO, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	4,000	RL	51,3500	205,40
333133414	289	TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR VERDE, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	4,000	RL	69,3700	277,48
333133416	290	TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR AZUL, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	4,000	RL	90,4800	361,92
333133452	291	"FITA METRICA PARA AFERICAO DE PERIMETROS CORPORAIS - AFERICAO DA MEDIDA DA CINTURA DE INDIVIDUO ADULTO, PARA USO HOSPITALAR,CONSTRUIDA EM MATERIAL FLEXIVEL DE SUPERFICIE PLANA, NAO ACANOADA, INEXTENSIVEL E FACIL HIGIENIZACAO/LIMPEZA,CAPACIDADE PARA MEDIR PELO MENOS 02 METROS, DE COMPRIMENTO, COM RESOLUCAO DA ESCALA EM MILIMETROS, DEVE APRESENTAR CAIXA DE RETRACAO AUTOMATICA DA FITA E POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR CORTES OU FERIMENTOS,GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO "	4,000	UND	16,9600	67,84
333133550	292	MARCA TEXTO - FLOURESCENTE VERDE	7,000	CX	31,2500	218,75
333133704	293	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	150,000	PCT	45,4200	6.813,00
333133746	294	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	50,000	UND	17,2800	864,00
333133756	295	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,DUPLO,COM DEPOSITO,PADRÃO E GROSSO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX, IGUAL OU SUPERIOR A LEOLEO, CX COM 12 UNIDADES	10,000	CX	17,0000	170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333135737	296	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40 G, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 40 UNIDADES.	45,000	UND	27,5700	1.240,65
333135752	297	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	45,000	UND	14,3800	647,10
333135753	298	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 4, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	15,000	UND	14,3800	215,70
333135754	299	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 8, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	37,000	UND	14,3800	532,06
333135755	300	CLIPS - AÇO NIQUELADO, GALVANIZADO, TRANÇADO Nº 01 , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	12,000	UND	14,3800	172,56
333135756	301	COLA DE SILICONE- COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	30,000	UND	16,2800	488,40
333135758	302	PASTA COM ABA E ELASTICO- PLASTICA EM POLIETILENO, OFICIO 55 MM, TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, INCOLOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,000	PCT	104,4900	522,45
333135761	303	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES	210,000	PCT	22,0000	4.620,00
333135762	304	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO - A4 210mm x 297mm - PACOTE COM 50fls	50,000	PCT	73,1600	3.658,00
333135777	305	"PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 7KG, MEDINDO 100MT, LARGURA DE 60 CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA. "	15,000	RL	87,8000	1.317,00
333135778	306	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 7KG, MEDINDO 100MT, LARGURA DE 60 CM, NA COR PARDO, ACONDICIONADO EM BOBINA.	20,000	RL	87,8600	1.757,20
333135966	307	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO - NAS DIMENSOES 50MMX50MM. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. POST-IT	200,000	PCT	17,6000	3.520,00
333135970	308	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,000	CX	22,2500	667,50
333135973	309	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18 SUPER AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,000	PCT	13,1000	131,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333135974	310	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PREDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR CASTANHO. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,000	CX	137,2400	6.862,00
333135979	311	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20,000	CX	33,2600	665,20
333135981	312	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE. CAIXA 12 UNIDADES.	20,000	CX	29,2100	584,20
333135982	313	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE. CAIXA 12 UNIDADES.	20,000	CX	29,4100	588,20
333135983	314	REGUA - DE PLASTICO BRAILLE, MEDINDO 30 CM	50,000	UND	7,8300	391,50
333135984	315	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES	80,000	CX	17,0000	1.360,00
333136076	316	BALAO PLASTICO - METALIZADO TAMANHO P 40 CM, FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, CORES DIVERSAS.	100,000	UND	13,1300	1.313,00
333136077	317	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PREDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4.	30,000	UND	23,9400	718,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43/2022, visto que se trata contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha em atendimento as Secretarias Municipais do município de Novo Santo Antônio - MT, para suprir as demandas das secretarias municipais.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 717.763,07 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Observando o Estudo Técnico Preliminar constante nesse processo.

2.3. A presente contratação encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.2. Considerando o ETP, A solução para eventual aquisição do material de expediente que são usados para as atividades administrativas, ações sociais, salas de aula, mas em outras atividades, se dará através de Registro de Preço com validade de 12 meses, comprando à administração a quantidade necessária para atender às demandas.

2.4.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Vem por meio desta justificar a necessidade apresentada para que ocorra o processo de licitação para futura contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais de expediente. É de suma importância, visto que este setor requisitante contém unidades secundárias em si lotadas que, apresentam a necessidade de uso diário dos produtos supracitados, sendo ele o próprio prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, além de todos os outros prédios públicos vinculados nesta: Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Saber e Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro. Os materiais destinam-se ao auxílio de atividades administrativas das Unidades Escolares.

2.4.4. Secretaria Municipal de Saúde: Faz-se a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de seus departamentos integrados a secretaria de saúde, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados nos atendimentos dos trabalhos desenvolvidos aos nossos municípios, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

2.4.5. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social: A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dessa justificar a necessidade apresentada para que ocorra o processo de licitação para eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de material de expediente. O tal item mencionado se faz de suma importância, visto que, este setor requisitante necessita de tal serviço para atender as necessidades diárias desta secretaria. Visando também que, tal unidade necessita para manutenção desta, todavia, mostra-se necessário esta instância.

2.4.6. Secretarias Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito Municipal: Vem por meio desta justificar a necessidade para que ocorra o processo de licitação para futura contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais de expediente. Tal rogação se faz de suma importância, visto que, este setor requisitante contém unidades secundárias em si lotadas que, apresentam necessidade do uso diário dos produtos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

supracitados, sendo ele o próprio prédio administrativo da Prefeitura Municipal, além de todos os outros prédios públicos alugados pela mesma (Posto Eleitoral, Almoarifado e DETRAN). Visando também que, tais unidades consomem uma quantidade mensal considerável, pois cotidianamente é realizado atividades essenciais que, os funcionários necessitam de usufruir de tais volumes contudo, o setor súplice necessita de tais proveitos para que possa atender todas as necessidades no período de expediente, todavia mostra-se necessária esta instância.

2.4.7. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer: Vem através desta solicitar e justificar a necessidade apresentada no objeto (item 1) para que ocorra o processo de licitação para eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de material de expediente. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica fase ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e didático, a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Novo Santo Antônio-MT, para o exercício de 2024. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais da secretaria supracitada acima, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

2.4.8. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Essa contratação faz-se necessário, devido a necessidade de aquisição desses produtos específicos e tem como objetivo o fornecimento dos mesmos a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura deste município.

2.4.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: A aquisição de material de expediente para a Secretaria de Agricultura é essencial para garantir o funcionamento eficiente e organizado das atividades administrativas. O uso desses materiais contribui para a gestão documental, além de promover a eficiência operacional. Papéis, canetas, pastas, envelopes e outros itens são indispensáveis para produção de relatórios, elaboração de projetos, arquivamento de documentos e comunicação com agricultores e outros órgãos. Portanto, a compra de material de expediente se apresenta como um instrumento necessário para otimizar as operações da mesma, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e organizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de entrega imediata.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de prestação de entrega dos produtos será:

4.1.2. A entrega dos itens será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega da autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis.;

4.1.3. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município;

4.1.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

4.1.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.1.6. A entrega será acompanhada por servidos especialmente designado para esse fim que será designado através de portaria do Executivo Municipal.

4.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Secretaria de Administração Fiscal do Contrato	
SERVIDORA	CLEIDES NUNES SILVA
Secretaria de Educação Fiscal de Contrato	
SERVIDOR	ILDETE DANIEL CHAGAS

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIGIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.12.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.12.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.12.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.12.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

7.12.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, nas respectivas secretarias solicitantes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Em cumprimento ao Art 2º do Decreto Municipal nº 43/2023, A prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 43/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Março de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Responsável pela elaboração do TR:

MARIA APARECIDA ALVES DE CASTRO
Responsável pela aprovação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO II

Pregão presencial nº. 01/2024

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Novo Santo Antônio - MT, ---- de ----- de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS						
Edital de Pregão Eletrônico - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 01/2024						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	UF:
Telefone:			Fax:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Código	Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
235	1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 15MM, A CABEÇA EM POLIESTIRENO E PONTA EM ACO NIQUELADO, Nº 1, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	20,000	CX		
252	2	BORRACHA DE LATEX NATURAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA	50,000	UND		
265	3	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR LCD 1 LINHA X 10 CARACTERES 10 X 7 SEGMENTOS LINHA ÚNICA COM UM LAY	5,000	UND		
279	4	CLIPS 1/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS.	12,000	CX		

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ---/2024

VALIDADE:

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, n°.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n° 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n° -----, estabelecida na rua-----, Inscrição Estadual n° -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Qu	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

9. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

10.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa Moratória;
- c)** Multa Compensatória;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

b) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

b) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

f) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) Pagamento da multa;

h) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

i) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, XX de XXX de 2024.

Administração Pública

Fornecedor

Testemunhas: